RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5934 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a inclusão e os critérios de acesso ao medicamento Ganciclovir 250 mg e 500 mg - para o tratamento de pacientes submetidos a transplante no âmbito do Estado de Minas Gerais
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- As disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- A Resolução SES Nº 3467, de 17 de Outubro de 2012, que dispõe sobre a padronização do medicamento Ganciclovir 500mg - solução injetável para o tratamento de pacientes submetidos a transplante no âmbito do Estado de Minas Gerais; e
- A necessidade dos pacientes transplantados.
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam aprovados a inclusão e os critérios de acesso ao medicamento Ganciclovir 250 mg e 500 mg para o tratamento de pacientes submetidos a transplante no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. O Ganciclovir sódico pó liofilizado é indicado na prevenção e no tratamento de infecções por citomegalovírus (CMV) em pacientes imunodeprimidos e para a prevenção da doença por CMV em pacientes receptores de transplante.
Art. 2º – O medicamento a que se refere o art. 1º será dispensado para usuários cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da SES-MG, que apresentarem um dos critérios abaixo:
I – Receptor do transplante com exame diagnóstico positivo para citomegalovírus;
II – Receptor do transplante cujo doador for positivo para citomegalovírus, com exame diagnóstico positivo ou relatório médico que indique esta condição; e
III – Relatório médico indicando Ganciclovir (profilaxia) quando o usuário, receptor do transplante, for submetido a tratamento com medicação inibidora de linfócitos.
Parágrafo único. A dose de Ganciclovir e o tempo de tratamento recomendados são de 5mg/Kg/dia e de 14 a 21 dias com infusões diárias, e para profilaxia é de 90 dias.
Art. 3º – Deve-se cientificar o paciente, ou seu responsável legal, sobre os potenciais riscos, benefícios e efeitos adversos relacionados ao uso do medicamento preconizado nesta Resolução, levando-se em consideração as informações contidas no Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (Anexo I).
Parágrafo único. A abertura do processo administrativo de solicitação de medicamento se dará por meio da apresentação dos documentos listados no Anexo II desta Resolução.
Art. 4º – Fica revogada a Resolução SES Nº 3467, de 17 de Outubro de 2012, que dispõe sobre a padronização do medicamento Ganciclovir 500mg - solução injetável para o tratamento de pacientes submetidos a transplante no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte,27 de Outubro de 2017.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde
ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG 5934 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

27 1023780 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Retificação à Publicação de 25/10/2017
Ref: Afastamento Preliminar à Aposentadoria do servidor
e: MASP. 913.369-5 Marco Antônio Lavalle Cruz,, Onde se lê;... MARCO Leia-se;... MARCOS,
Retificação à Publicação de 17/10/2017
Ref: Afastamento Preliminar à Aposentadoria do servidor MASP. 288.366-8 Antônio Vicente Felix de Seixas, Onde se lê;... Cargo Médico da Área de Gestão e Atenção a Saúde -V-A, Leia-se;... Médico da Área de Gestão e Atenção a Saúde -IV-E

27 1023735 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora: MASP 0372724-5, Elza Cancia Gonçalves, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 18/06/2017.
ANULA o ato referente às servidoras: MASP 0383402-5, Vânia Rodrigues Drumond, referente ao 7º quinquênio adm., publicado em 29/08/2017 com vigência 18/06/2017, conforme nota técnica nº 478/2017; MASP 0373536-2, Ângela Maria de Jesus Santos, referente ao 7º quinquênio adm., publicado em 07/09/2017 com vigência em 22/06/2017, conforme nota técnica nº. 479/2017.

27 1023778 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.578,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.022, de 7 de dezembro de 2011, que aprova a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o Município de Belo Horizonte.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.022, de 07 de dezembro de 2011, que aprova a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o município de Belo Horizonte;
- a Resolução SES/MG nº 3.062, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o município de Belo Horizonte;
- a Nota Técnica nº 0061/2017 de 02 de outubro de 2017;
- o Ofício nº 188, de 27 de outubro de 2017, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.022, de 7 de dezembro de 2011, que aprova a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o Município de Belo Horizonte, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.578, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

27 1023794 - 1

Fundação Ezequiel Dias

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, FERNANDA DE OLIVEIRA ESTEVES, MASP 1189955-6, do cargo de provimento em comissão DAI-15 EZ1100122, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 23/09/2016.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, dispensa BRUNO COELHO RESENDE CASTRO, MASP 1201522-8, da função gratificada FGI-8 EZ1100082, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 01/06/2017.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, WALLACE MATEUS PRATA, MASP 11680816, para a função gratificada FGI-8 EZ1100082, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

20 1021124 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Tarcísio Dayrell Neiva

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº. 1338 DE
24 DE OUTUBRO DE 2017.
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691 de 12 de Agosto de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Hospital Maria Amélia Lins - HMAL, constante na Portaria nº 1.336 de 11 de outubro de 2017, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
HMAL – Pregoeiros:
Daniela Batista de Souza - Masp 1195607-5
Renata Heloisa Diniz Araújo - Masp 1088250-4
Equipe de Apoio:
Alexandra Aparecida de Melo – Masp 1110958-4
Celso Furtado de Azevedo Filho – Masp 1130194-2
Paula Ferreira Carvalho Lopes – Masp 1299982-7
Janaine Madureira Rodrigues – Masp 1289195-8
Giovanna Arab Cabral Sarmento – Masp 1316183-1
Adeilson Bonifácio de Jesus – Masp 1205532-3
Rodrigo Luiz Marques Leocádio – Masp 1265155-0
Ricardo Ataíde Martins – Masp 1328387-4
Maria Gonçalves Soares – Masp 1356486-9
Aline Fernanda Viana – Masp 1388310-3
Tainá Rodrigues Lemos – Masp 1345426-9
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 1.336 de 11 de outubro de 2017.
Tarcisio Dayrell Neiva
Presidente da FHEMIG

27 1023302 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180/2011, ANULA o ato de Gozo de Férias Premio, publicado em 29/08/2017, do(a) servidor(a) Denise Alves Ribeiro, MASP 1207177-5, Vínculo Cargo 1, lotado(a) no(a) CSPD, por motivo de Erro de publicação. ANULA o ato de Afastamento para gozo de férias prêmio, publicado em 05/07/2017, do(a) servidor(a) Carmem Andrea da Silva, MASP 1107412-7, Vínculo Cargo 1, lotado(a) no(a) HAC, por motivo de Licença médica no mesmo período.

27 1023406 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1339 DE
24 DEOUTUBRO DE 2017
O Presidente da Fundação do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir no âmbito da Fundação as Comissões de Avaliação de Desempenho, para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho Individual – ADI – e Avaliação Especial de Desempenho – AED.
Art. 2º - Ficam designados os servidores constantes do Anexo I desta Portaria para, sob a presidência da Chefia Imediata do servidor avaliado, comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho.
Art. 3º - Fica delegada aos servidores constantes do Anexo II desta Portaria a competência de atuarem como Presidente da Comissão de Avaliação, enquanto chefia delegada para fins de Avaliação de Desempenho.
Art. 4º - A Comissão de Avaliação será composta por no mínimo dois membros, constituída paritariamente por servidores indicados ou eleitos pelos avaliados e por servidores indicados pelo órgão ou pela entidade na qual o avaliado estiver em exercício e respeitado o disposto no parágrafo único.
Parágrafo único - A chefia imediata do servidor será membro obrigatório da Comissão de Avaliação.
Art. 5º - Para fins de composição da Comissão de Avaliação, deverá ser observada, no mínimo, uma das seguintes regras:
I - a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou
II - o nível de escolaridade do servidor que vai compor as referidas Comissões deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado; ou
III - o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à chefia imediata do servidor avaliado.
Art. 6º- O servidor poderá escolher a Comissão de Avaliação pela qual deseja ser avaliado.
Parágrafo único – Caso o servidor não se manifeste, compete à chefia imediata indicar a Comissão de Avaliação.
Art. 7º - O processo de avaliação de desempenho, mediante solicitação do servidor, por:
I – Um representante do sindicato, que deverá ser membro do sindicato dos servidores públicos do Estado ou membro de sindicato de determinada categoria profissional, legalmente constituído há pelo menos um ano, ao qual o servidor seja filiado; ou
II – Um representante dos servidores, que deverá ser membro de associação à qual o servidor seja filiado, legalmente constituída há pelo menos um ano, para representar integrantes de uma mesma carreira ou servidores do mesmo órgão ou entidade.
Parágrafo único – A avaliação será realizada mesmo na impossibilidade de comparecimento de qualquer dos representantes de que trata este artigo.
Art. 8º - Para fins de publicização e em respeito ao princípio da economicidade, os Anexos I e II serão publicados na Intranet da Fundação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria.
§1º - Para alteração na composição dos membros das Comissões de Avaliação e chefias delegadas, deverão as Unidades Assistenciais encaminhar sua solicitação à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento Funcional – CAAF – para as devidas providências.
§2º– A publicização quanto à alteração/derivação na composição dos membros das Comissões de Avaliação se dará através de divulgação na Intranet, mediante solicitação prévia da Unidade.
Art. 9º - Os membros das Comissões de Avaliação deverão atuar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e na Resolução SEPLAG nº 99, de 29 de dezembro de 2004.
Parágrafo Único – O membro da Comissão que não atuar em conformidade com o disposto nos Decretos e Resolução do caput, responderá disciplinarmente de acordo com as regras estatutárias vigentes.
Art. 10 - O mandato dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho – ADI e AED – terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria Presidencial, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
Art. 11 - Todos os servidores efetivos da Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais em exercício na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG serão avaliados por Comissão de Avaliação, exceto os detentores de função gratificada ou cargo comissionado.
§1º - Os servidores que não participaram do processo de indicação dos membros que compõem as Comissões de Avaliação, realizado nos dias 20 a 22 de junho de 2017 serão avaliados por uma das Comissões de Avaliação estabelecida por esta Portaria Presidencial, formada a partir das indicações dos colegas.
§2º - Os servidores ocupantes do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG serão avaliados por Comissão de Avaliação formada por servidores de mesmo cargo.
§3º - Na impossibilidade de atendimento ao disposto no parágrafo anterior, estes servidores serão avaliados por outra Comissão de Avaliação instituída por esta Portaria Presidencial.
§4º - As Comissões de Avaliação das Unidades regionais do Complexo MG Transplantes foram formadas a partir das indicações do Comitê responsável pelo processo de indicação referido no § 1º deste artigo, devido à impossibilidade de composição por indicação dos servidores.
Art. 12 - Casos omissos serão avaliados e decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas /Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas/ Coordenação de Avaliação e Acompanhamento Funcional – DIGEPE/GPD/CAAF, podendo solicitar pareceres técnicos a outras Diretorias e Assessorias.
Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Presidencial nº 1115, de 18 de setembro de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2017.
Tarcísio Dayrell Neiva
Presidente

27 1023327 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, usando da competência delegada pelo art. 1º da Portaria Presidencial 1294, de 10 de abril de 2017 e da Delegação de Competências 46.032, de 21 de agosto de 2012, art. 15 – inc. IV, §3º e da Deliberação CCGPGF nº 01, de 11 de março de 2014, AUTORIZA, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o(a) servidor(a): Andreia Resende dos Reis, MASP 11316635, lotado(a) no(a) HEM, a afastar-se, parcialmente , de suas atribuições, com redução de carga horária em 50 %, a partir de 02/01/2017 até 01/02/2019 para realização de Doutorado, em Psicologia, em, PUC/MG, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, usando da competência delegada pelo art. 1º da Portaria Presidencial 1294, de 10 de abril de 2017 e da Delegação de Competências 46.032, de 21 de agosto de 2012, art. 15 – inc. IV, §3º e da Deliberação CCGPGF nº 01, de 11 de março de 2014, AUTORIZA, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o(a) servidor(a): Dirce Inês da Silva, MASP 10427847, lotado(a) no(a) HEM, a afastar-se, parcialmente , de suas atribuições, com redução de carga horária em 50 %, a partir de 01/02/2017 até 28/02/2017 para realização de Doutorado, em Farmácia, em, UFMG, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, usando da competência delegada pelo art. 1º da Portaria Presidencial 1294, de 10 de abril de 2017 e da Delegação de Competências 46.032, de 21 de agosto de 2012, art. 15 – inc. IV, §3º e da Deliberação CCGPGF nº 01, de 11 de março de 2014, AUTORIZA, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o(a) servidor(a): Alessandra Batista Marquito, MASP 13154463, lotado(a) no(a) HRJP, a afastar-se, parcialmente , de suas atribuições, com redução de carga horária em 25 %, a partir de 01/03/2017 até 30/03/2019 para realização de Doutorado, em Saúde Brasileia, em, UFJF, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, usando da competência delegada pelo art. 1º da Portaria Presidencial 1294, de 10 de abril de 2017 e da Delegação de Competências 46.032, de 21 de agosto de 2012, art. 15 – inc. IV, §3º e da Deliberação CCGPGF nº 01, de 11 de março de 2014, AUTORIZA, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o(a) servidor(a): Dayana Gontijo de Oliveira , MASP 12682878, lotado(a) no(a) HRAD, a afastar-se, parcialmente , de suas atribuições, com redução de carga horária em 50 %, a partir de 01/03/2017 até 28-2-2018 para realização de Mestrado, em Promoção de Saúde, em, Universidade de Franca, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.

27 1023461 - 1

Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidlowski

Expediente

QUINQUÊNIO – ATO Nº 009/2017
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
BELO HORIZONTE
MASP 1219367-8, WILLER CANDIDO DE SOUZA, ASP, I/D, referente ao 1° quinquênio, a contar de 05/12/2012, data do protocolo de averbação do tempo do TJMG.
MASP 1219367-8, WILLER CANDIDO DE SOUZA, ASP, I/D, referente ao 2° quinquênio, a contar de 12/09/2015.
MASP 1079414-7, ITAMAR RODRIGUES DO PRADO, ASP, II/E, referente ao 3° quinquênio, a contar de 31/08/2017.
MASP 905593-0, LAUDSON RODRIGUES CARVALHO, ASEDS, II/J, referente ao 7° quinquênio, a contar de 17/08/2017.
MASP 367821-6, LUDMILA MARIA MENDES, ASP, III/C, referente ao 6° quinquênio, a contar de 13/09/2017.
JUIZ DE FORA
MASP 348379-9, JOSE LUIZ DA SILVA, ASEDS, III/H, referente ao 7° quinquênio, a contar de 16/09/2017.
MASP 902371-4, SANDRA MARA PIMENTA DE CARVALHO, ASEDS, III/I, referente ao 7° quinquênio, a contar de 29/06/2017.
PRESIDENTE OLEGARIO
MASP 1079779-3, GILTON EDUARDO DA SILVA NUNES, ASP, IV/A, referente ao 3° quinquênio, a contar de 27/09/2017.
RIBEIRÃO DAS NEVES
MASP 905717-5, SONIA DE OLIVEIRA PASSOS, ASP, III/J, referente ao 6° quinquênio, a contar de 22/09/2017.
MASP 1062948-3, UBIRAJARA ALVES AGUIAR, ASP, III/J, referente ao 3° quinquênio, a contar de 19/09/2017.
MASP 1013651-3, GERALDO GILSON, ASP, III/D, referente ao 4° quinquênio, a contar de 21/08/2016.
TEOFILO OTONI
MASP 667116-8, ARILSON MATTOS MARIOTTI, ASP, II/C, referente ao 3° quinquênio, a contar de 07/09/2017.
MASP 905523-7, ECIO EVANGELISTA LEMOS, ASP, III/J, referente ao 7° quinquênio, a contar de 12/07/2017.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO N° 007/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, ao(s) servidor(es):
BELO HORIZONTE
MASP 367821-6, LUDMILA MARIA MENDES, a contar de 13/09/2017, referente ao cargo de ASP, III/C.
RIBEIRÃO DAS NEVES
MASP 905717-5, SONIA DE OLIVEIRA PASSOS, a contar de 22/09/2017, referente ao cargo de ASP, III/J.

Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

27 1023803 - 1

RESOLUÇÃO Nº 53 GAB. SEAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece o Sistema de Escalas no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Prisional

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e o Decreto de n° 47.087, de 23 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1° - Implantar o Sistema de Escalas no âmbito da Secretaria de Estado de Adminsitração Prisional.

Art. 2° - O Sistema de Escalas tem como missão prover uma ferramenta de apoio à gestão de alocação do efetivo, gestão de férias, gestão de licenças e dispensas, gestão de serviços e equipes e gestão de recursos operacionais de forma integrada aos sistemas de recursos humanos existentes, com importação e exportação de dados.

Art. 3° - O Sistema de Escalas fornecerá mecanismos facilitadores da montagem das escalas, fornecendo para toda a Unidade, em um ambiente único e integrado, a divulgação das mesmas.

Art. 4° - O Sistema de Escalas tem o objetivo de:

I – centralizar as informações das escalas de serviço das Unidades Prisionais do Estado em único banco de dados, facilitando a tomada de decisão;

II – integrar as ações da gestão de alocação do efetivo, gestão de férias, gestão de licenças e dispensas, gestão de serviços e equipes e gestão de recursos operacionais das Unidades Prisionais do Estado com a administração central da Secretaria de Estado de Administração Prisional;

III – promover a constituição de uma base de dados única, relacional para monitoração e/ou gerenciamento e despachos de ações de controle e produtividade de uma Unidade Prisional;

IV – otimizar o emprego do efetivo nas Unidades Prisionais.

Art. 5° - É de responsabilidade da Diretoria de Sistemas de Informação - DSM da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia – SULOT a implantação, o suporte, a evolução e as correções do Sistema de Escalas, além da produção de relatórios de utilização dos sistemas, juntamente com a Subsecretaria de Segurança Prisional.

Art. 6° - Todas as Unidades Prisionais deverão utilizar o Sistema de Escalas para organização diárias de suas atividades.

Art. 7° -. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Resolução

Art. 8° -.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017.

FRANCISCO KUPIDLOWSKI
Secretário de Estado de Administração Prisional

27 1023615 - 1

Extrato de Portaria/PORTARIA/NUCAD/
USCI-SEAP/SA Nº 083/2017
Sindicância Administrativa
Fato: Apurar a responsabilidade de servidores e/ou prestadores de serviços que deram causa a possível irregularidade durante o trâmite do contrato de prestação de serviços de fornecimento de alimentação, destinado ao Presídio de Santa Luzia, localizado em Santa Luzia/MG, Unidade integrante da Secretaria de Estado de Administração Prisional, bem como a hipótese de saldo contratual insuficiente seguido de suposta despesa irregular, conforme conclusão do Parecer nº 279/14 – AJU 38cc-ram, da então Assessoria Jurídica da extinta Secretaria de Estado de Defesa Social, e, ainda, a ocorrência de provável omissão dolosa e/ou culposa, de forma direta e/ou indireta, durante o cumprimento dos deveres de fiscalizar, gerenciar e executar o referido contrato, seguido de eventual dano ao erário, fatos estes noticiados no Memorando SULOT nº 213/2017 e seus anexos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia.
Comissão Sindicante: Luciano Estolano da Silva
Membro: Tamis Nunes Magalhães Bispo
Belo Horizonte, 20 de outubro de 2017.
Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

Extrato de Portaria/PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SA Nº082/2017
Sindicância Administrativa
Fato: Apurar a responsabilidade de servidores e/ou prestadores de serviços que deram causa a possível irregularidade, durante o trâmite do contrato de prestação de serviços de fornecimento de alimentação, destinada aos sentenciados e servidores do CERESP Contagem, localizado em Contagem, Unidade integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Prisional, por configurar hipótese de assunção de despesas sem a prévia realização de procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme conclusão do Parecer nº 346/14-AJU 457 CC – Ior, da Assessoria Jurídica da extinta Secretaria de Estado de Defesa Social, e a incidência de suposta omissão dolosa e/ou culposa, de forma direta e/ou indireta, durante o cumprimento dos deveres de fiscalizar, gerenciar e executar o referido contrato, seguido de eventual dano ao erário, fatos estes noticiados no Memorando SULOT nº 213/2017 e seus anexos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia.
Comissão Sindicante: Luciano Estolano da Silva
Membro: Tamis Nunes Magalhães Bispo
Belo Horizonte, 20 outubro de 2017.
Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

Extrato de Portaria/PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SA Nº 084/2017
Sindicância Administrativa
Fato: Apurar a responsabilidade de servidores e/ou prestadores de serviços que deram causa a possível irregularidade durante o trâmite do contrato de prestação de serviços de fornecimento de alimentação, destinado ao Presídio de Lagoa Santa, localizado em Lagoa Santa/MG, Unidade integrante da Secretaria de Estado de Administração Prisional, bem como a hipótese de saldo contratual insuficiente, seguido de suposta despesa irregular, conforme conclusão do Parecer nº 351/14 – AJU 64CC-Ior, da então Assessoria Jurídica da extinta Secretaria de Estado de Defesa Social, e, ainda, a ocorrência de provável omissão dolosa e/ou culposa, de forma direta e/ou indireta, durante o cumprimento dos deveres de fiscalizar, gerenciar e executar o referido contrato, seguido de eventual dano ao erário, fatos estes noticiados no Memorando SULOT nº 213/2017 e seus anexos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia.
Comissão Sindicante: Luciano Estolano da Silva
Membro: Tamis Nunes Magalhães Bispo
Belo Horizonte, 20 outubro de 2017.
Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

Extrato de Portaria/NUCAD/USCI-SEAP/SA nº 081/2017
Sindicância Administrativa
Fato: apurar suposta prática de tortura física e psicológica cometida por Agentes de Segurança Penitenciário em desfavor do preso E. F. P., no dia 09/04/2015, nas dependências do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, Unidade integrante da Secretaria de Estado de Administração Prisional.
Comissão Sindicante: Presidente – Luciano Estolano da Silva
Membro: Tamis Nunes Magalhães Bispo
Belo Horizonte, 20 outubro de 2017.
Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

Extrato de Portaria/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 149/2017
Processo Administrativo Disciplinar
Processada: P.A.M – MASP 1118849-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário.
Comissão Processante: Presidente: Marlúcio Magnos dos Santos
Membros: Alexandre Magno do Carmo e Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiro
Belo Horizonte, 04 outubro de 2017.
Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional